



**PREFEITURA MUNICIPAL  
MORMAÇO**

Registrado sob n.º 75 do l.v. 003 fls. 93 e s.º

Mormaço, 24 de novembro de 19 93

Jauquiel da Cunha.

LEI Nº075/93, de 24 de novembro de 1993.

certifico que a(o) presente Lei  
foi publicado no Mural da Pre-  
feitura no dia 24 | 11 | 93  
Retirado em | 14 | 12 | 93

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁ-  
RIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚ-  
BLICO DE UM PROFESSOR DE MATEMÁ-  
TICA DE 5ª a 8ª SÉRIE DO 1º GRAU  
ATÉ O TÉRMINO DO ANO LETIVO DE  
1993, COM FULCRO NOS ARTIGOS 41  
E SEGUINTES DA LEI MUNICIPAL Nº  
014/93, DE 16.02.93 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

ERNANI SCHROEDER - PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO, Esta-  
do do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou  
e eu sanciono a seguinte LEI:

**ART.1º** - FICA o Executivo Municipal autorizado a  
contratar um (01) professor de MATEMÁTICA de 5ª a 8ª séries  
do 1º Grau, por prazo determinado, nos termos do Artigo 37, IX  
da Constituição da República Federativa do Brasil e Artigos  
41 e seguintes da Lei Municipal nº 014/93, de 16/02/93 (Plano  
de Carreira do Magistério Público Municipal), para atender  
necessidade temporária de excepcional interesse público.

**ART.2º** - O professor autorizado pelo Artigo 1º desta  
Lei, será contratado até o término do ANO LETIVO de 1993.

**ART.3º** - As despesas decorrentes desta Lei serão  
atendidas por conta das dotações orçamentárias da SMECD.

**ART.4º** - Esta LEI entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO.

EM 24 de NOVEMBRO de 1993.

Registre-se e Publique-se

Luis Carlos Machado  
Sec. da Administração

ERNANI SCHROEDER  
PREFEITO MUNICIPAL